



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

CONTRATO Nº 071/2023

Processo Administrativo nº. 1719/2023 - MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES
Processo nº 038/2022 - Pregão Eletrônico nº. 023/2022 - CIMAG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023 – CIMAG
TERMO DE ADESÃO DE 02/03/2023 – CIM-POLINORTE
ID: 2023.501C2600003.16.0005 (CIM – POLINORTE)

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Senhora RAQUEL DA SILVA FILIPE, brasileira, professora, portadora do CPF-MF nº. 083.967.247-09 e RG nº. 1.657.245, residente à rua Projetada, s/nº, Sayonara, Sooretama-ES, CEP: 29.927.000, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face do Pregão Eletrônico nº 023/**2022**, Processo de Licitação nº 038/**2022**, ARP nº 001/2023 e Termo de Adesão com CIM-Polinorte, **RESOLVE** firmar o instrumento contratual com a empresa, **FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**, com sede na Avenida Parana, nº 1.755, Bairro Boa Vista, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CNPJ nº 68.858.539/0001-10, neste ato representado por seu representante legal, Senhor **CIRIACO PEREIRA FREIRE JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Raphael Francisco Greca, nº 35, Bairro São Gabriel, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, CPF nº 125.505.808-00, doravante denominada **CONTRATADA** sujeitando-se as nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal de nº 10.024/2019, Lei Complementar de nº 123/06 e alterações e demais normas, aplicáveis à espécie, conforme descrição seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, o fornecimento de **RECURSOS EDUCACIONAIS RECREATIVOS E PEDAGÓGICOS** para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Sooretama/ES, através de Termo de Adesão CIM-Polinorte, ID 2023.501C2600003.16.0005.

CLAUSULA SEGUNDA - DO QUANTITATIVO

2.1. As quantidade a serem adquirida é conforme especificação dada pela secretaria requerente em seu ofícios nos autos, bem como condições anuidas no Termo de Adesão pelo CIM-Polinorte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Descrição do Item	Quant.	Valor Unit.	Total	ITEM DO TERMO DE ADESÃO DA ATA
<p>PLAYGROUND MULTICOLOR – TAMANHO P Com no mínimo duas torres, em alturas diferentes, composto por estrutura em madeira plástica com reforço interno cor similar a madeira medindo no mínimo cada uma 90mm x 90mm, com plataformas medindo no mínimo 1,00m x 1,00m cada, e um telhado medindo no mínimo 1,30m x 1,30m em polietileno e estrutura metálica interna. Plataformas com alturas entre 0,80m e 1,20m aproximadamente em tábuas de madeira plástica cor similar a madeira, fixados à estrutura em aço carbono com chapas de no mínimo 2mm e tubos de no mínimo 15x15mm, com pelo menos as seguintes atividades: 1 escada com no mínimo 3 degraus em polietileno rotomoldado com guarda corpo com travessas verticais e horizontais, em tubos de aço carbono de 1”, fixadas as colunas da torre e às laterais da escada através de insertos metálicos; no mínimo 1 escorregador pequeno em polietileno rotomoldado com mínimo aproximada de 1,5m de comprimento; no mínimo 1 escada com no mínimo 5 degraus em polietileno rotomoldado com guarda corpo com travessas verticais e horizontais, em tubos de aço carbono de 1”, fixadas as colunas da torre e às laterais da escada através de insertos metálicos; no mínimo 1 escorregador grande, em polietileno rotomoldado com mínimo aproximado de 2,5m de comprimento; no mínimo 1 escorregador ondulado, em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; No mínimo 1 escalada de no mínimo 4 degraus, em polietileno rotomoldado; no mínimo 4 portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas. Todos os parafusos, porcas e arruelas suporte do telhado e suporte da plataforma, utilizados no equipamento devem ser em aço galvanizado. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivação antiestática e ante UV, com coloração de boa solidez e resistente as intempéries. Todas as partes metálicas devem possuir tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi, exceto parafusos, porcas, arruelas, estrutura metálica da plataforma e estrutura metálica do telhado. O brinquedo deve ir acompanhado dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 3000 horas, sem a presença de empoamento e ferrugem, atendendo as exigências da ABNT NBR 8094/1983; Laudo de Peso Estático com resultado da massa calculada de no mínimo 187kg, atendendo as exigências da ABNT NBR 16071-4:2021; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154, Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.</p>	7	R\$ 26.080,51	R\$ 182.563,57	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

<p>PLAYGROUND MULTICOLOR – TAMANHO M Com no mínimo três torres, em alturas diferentes, composto por estrutura em madeira plástica com reforço interno cor similar a madeira medindo no mínimo cada uma de aproximadamente 90mm x 90mm, com plataformas medindo no mínimo 1,00m x 1,00m cada, no mínimo dois telhados medindo no mínimo 1,30m x 1,30m cada em polietileno e estrutura metálica interna. Plataformas com alturas entre 0,80m e 1,20m aproximadamente em tábuas de madeira plástica cor similar a madeira, fixados à estrutura em aço carbono com chapas de no mínimo 2mm e tubos de no mínimo 15x15mm, com pelo menos as seguintes atividades: no mínimo 1 tobogã com no mínimo 4 curvas de 45° com diâmetro aproximado de 0,63m em polietileno rotomoldado e saída em parede dupla, fixados a torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; No mínimo 1 escada com no mínimo 3 degraus em polietileno rotomoldado com guarda corpo com travessas verticais e horizontais, em tubos de aço carbono de 1", fixadas as colunas da torre e às laterais da escada através de insertos metálicos; no mínimo 1 escorregador grande, em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; No mínimo 1 conjunto para passagem em curva perfazendo 90º com diâmetro aproximado de 0,63m, fixados a torre por duas flanges em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; no mínimo 1 escalada de no mínimo 4 degraus, em polietileno rotomoldado; No mínimo 1 escada de bombeiro com no mínimo 4 degraus, fabricada em tubos de aço carbono de no mínimo 42,4mm e 3aproximado de 1,75mm, fixada à torre e ao solo/piso; No mínimo 1 escorregador pequeno em polietileno rotomoldado com mínimo de 1,5m de comprimento; No mínimo 1 escalada de no mínimo 6 degraus, em polietileno rotomoldado; No mínimo 2 portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas, além de grades laterais em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 0,86m x 1,05m. Todos os parafusos, porcas e arruelas suporte do telhado e suporte da plataforma, utilizados no equipamento devem ser em aço galvanizado. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivação antiestática e anti UV, com coloração de boa solidez e resistente as intempéries. Todas as partes metálicas devem possuir tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi, exceto parafusos, porcas, arruelas, estrutura metálica da plataforma e estrutura metálica do telhado. O brinquedo deve ir acompanhado dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 3000 horas, sem a presença de empolamento e ferrugem, atendendo as exigências da ABNT NBR 8094/1983; Laudo de Peso Estático com resultado da massa calculada de no mínimo 187kg, atendendo as exigências da ABNT NBR 16071-4:2021; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154, Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.</p>	1	R\$ 41.269,70	R\$ 41.269,70	02
TOTAL DO CONTRATO		R\$	223.833,27	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

3.1. O Prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial.

3.2. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal 8666/93, o presente instrumento contratual será rescindido, garantidos ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Adesão correrão à conta da dotação orçamentária conforme abaixo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
<p>PROJETO/ATIVIDADE: 2.092 - APARELHAMENTO DA REDE ESCOLAR - MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL</p> <p>44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</p> <p>Fonte Recurso: 157600000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO</p> <p>FICHA: 133</p> <p>Valor R\$ 41.269,70.</p> <p>Quantidade: 1 (Uma) unidade do Item 2 do termo de adesão.</p>
<p>PROJETO/ATIVIDADE: 2.093 - APARELHAMENTO DA REDE ESCOLAR - MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)</p> <p>44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</p> <p>Fonte Recurso: 157600000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO</p> <p>FICHA: 180</p> <p>Quantidade: 4 (Quatro) unidades do Item 1 do termo de adesão. Valor de R\$ 104.322,04.</p>
<p>PROJETO/ATIVIDADE: 2.094 - APARELHAMENTO DA REDE ESCOLAR- MOBILIÁRIOS, EQUIP. E MATERIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)</p> <p>44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</p> <p>Fonte Recurso: 157600000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO</p> <p>FICHA: 182</p> <p>Quantidade: 3 (Três) unidades do item 1.</p> <p>Valor de R\$ 78.241,53.</p>

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos serviços com os materiais aqui ajustados é de **R\$ 223.833,27 (duzentos e vinte e tres mil, oitocentos e trinta e tres reais e vinte e sete centavos)**, execução e entrega essas que serão feitas de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os **RECURSOS EDUCACIONAIS RECREATIVOS E PEDAGÓGICOS** deverão ser entregues no



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual e após com a emissão da nota de empenho/ordem de compra.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas no edital licitatório e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada, podendo também ser parcelado em até 03 (três) parcelas iguais, sendo o pagamento da primeira parcela no ato de assinatura do contrato e as demais sempre no prazo de 30 (trinta) dias uma da outra.

6.3.A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável (Fiscal) pelo acompanhamento do contrato.

6.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.5. A despesa referente ao fornecimento será empenhada na dotação orçamentária dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

6.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO DOS MATERIAIS ESCOLARES.

8.1. O Consórcio Público **CIMAG** juntamente com os Municípios que utilizarem da Ata de Registro de Preços e deste instrumento contratual são responsáveis por receberem, conferirem e autorizarem o recebimento do objeto desta licitação.

8.2. No caso de imperfeições no fornecimento e ou fornecimento de **RECURSOS EDUCACIONAIS RECREATIVOS E PEDAGÓGICOS** de segunda linha, usados, reutilizados e ou remanufaturados, serão recusados, **cabendo à contratada substituí-los e repará-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

8.3. As qualidades, as marcas dos **RECURSOS EDUCACIONAIS RECREATIVOS E PEDAGÓGICOS**, serão fiscalizados Secretaria Municipal de Educação, devendo obrigatoriamente ser de 1ª linha.

8.4 Fica ainda estipulado garantia de até 60 (sessenta) dias sobre o fornecimento a contar da data da emissão da Nota Fiscal se comprometendo em reparar, substituir e corrigir se comprovado a utilização de materiais incompatíveis e de qualidade inferior, ou erro no fornecimento.

8.5. O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.6. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a Secretaria Municipal de Educação, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao **ÓRGÃO GERENCIADOR/ CONTRATANTE** para aplicação de penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

8.7. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Educação do Município ou outro local previamente determinado, com todas as despesas por parte de Contratado.

CLÁUSULA NONA – FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento do objeto licitado será de forma parcelada/fracionada, mediante Nota Fiscal e entregue na sede do Município utilitário, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) de acordo com as especificações de cada tabela e conforme necessidades da administração ou em outro local conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF.

9.2. Os produtos solicitados deverão ser liberados, mediante expedição da Requisição - (Autorização de Fornecimento) emitida previamente pela Secretaria Municipal de Educação do Município utilitário, que posterior será conferido concretizar compra e emissão de nota Fiscal, sob pena de devolução e ou suspensão de pagamento devido.

9.3. A Secretaria Municipal de Educação, promoverá a cada fornecimento, a conferência dos preços unitários e total a ser pago, devendo o mesmo ser o constante das propostas apresentadas, de acordo com o percentual de desconto oferecido.

9.4. O Consórcio Público CIMAG e o Município Utilitário monitorarão, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9.5. O Consórcio Público CIMAG, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9.6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

9.7. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Consórcio Público CIMAG para determinado Item.

9.8. De acordo com a legislação, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover/reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. O Município de Sooretama fiscalizará, através da Secretaria Municipal de Educação, o fiel cumprimento ao objeto do presente, sendo que qualquer irregularidade porventura constatada implicará na imediata rescisão do mesmo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- PENALIDADES

11.1. A DETENTORA/ CONTRATADA estará sujeita, conforme o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;

b) advertência;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar como Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. Ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio Público CIMAG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

g) Fornecimento de materiais com marcas divergentes das licitadas, usadas, reutilizadas e ou remanufaturados.

O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa contratada multa, a seguir:

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do fornecimento.
03	5%	Sobre o valor do saldo do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

h) O fornecimento de **RECURSOS EDUCACIONAIS RECREATIVOS E PEDAGÓGICOS** de segunda linha usados, reutilizados e ou manufaturados, acarretará multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e a rescisão unilateral do contrato, com as demais punições estipuladas neste instrumento, pois referido certame visa apenas o fornecimento de peças novas e originais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

12.1. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

Atender às solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Educação a contar de seu recebimento.

Fornecer somente **RECURSOS EDUCACIONAIS RECREATIVOS E PEDAGÓGICOS** nas marcas e qualidade licitadas, novos e originais.

Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os produtos.

Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao consórcio Público CIMAG, aos Municípios filiados ou a terceiros, pelo fornecimento e por atos que porventura possam ocorrer em virtude deste instrumento.

Constituem obrigações/responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação:

Receber os produtos e realizar sua análise, quanto à quantidade e qualidade; Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. O presente instrumento contratual poderá ser cancelado, de pleno direito:

- Pelo Município de Sooretama através da Secretaria Municipal de Educação, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

- a) a contratada que não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) a contratada não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- d) os preços registrados e contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- f) Fornecer **RECURSOS EDUCACIONAIS RECREATIVOS E PEDAGÓGICOS** de segunda linha, reutilizados, remanufaturados e já utilizados.
- g) a comunicação de rescisão deste instrumento contratual, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente instrumento.
- Pela CONTRATADA quando:
- h) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste instrumento, ou a juízo do Consórcio Público CIMAG, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93;
- i) a solicitação da contratada para cancelamento dos descontos registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração aplicação de penalidade deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

14.1. Os fornecimentos dos objetos registrados na Ata e constantes deste instrumento serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Integram a Ata de Registro de Preços e este instrumento contratual, o Edital do Pregão Eletrônico de nº 023/2022 e as Propostas Comerciais das empresas classificadas no certame citado e o Termo de Adesão CIM-Polinorte.

15.2 Fica eleito o foro da Comarca de Linhares-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste instrumento.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93 e suas alterações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

decreto Federal de nº 10.024/1, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Sooretama-ES, _____ de _____ de 2023.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE

RAQUEL DA SILVA FILIPE
SECRETÁRIO REQUISITANTE
CONTRATANTE

FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ nº 68.858.539/0001-10
FORNECEDOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____